



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO N° 1.932, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI e art. 100, inciso I, alíneas "b" e "c", todos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG, e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Municipal n° 1.195, de 18 de julho de 2012;

Considerando a necessidade de realizar a alteração de membros nomeados pelo Decreto n° 1.837, 07 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esportes de Igaratinga-MG, nos termos da Lei Municipal n° 1.195/2012;

DECRETA:

Art.1°- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esportes, de Igaratinga-MG, nos termos do disposto no art. 7°, da Lei Municipal n° 1.195/2012, para o biênio de 2024/2026, os seguintes membros:

- I- Representante da Secretaria Municipal de Esportes: Jaime Donizete da Fonseca;
- II- Representante da Secretaria Municipal de Educação: Ivani Flores Moreira Cardoso;
- III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Aparecida Maria Fernandes Santos;
- IV- Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Cíntia Cristina Ribeiro Machado;
- V- Representante do Conselho Municipal do Idoso: Israel Guimarães Marques;
- VI- Representante dos clubes desportivos amadores: Marcelo José Fernandes.

Art.2°- As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e dos membros de suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Art.3º- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.

Art.4º- São atribuições de membros do Conselho Municipal de Esporte:


- I- Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir parecer e voto;
- II- Participar das discussões e deliberações do Conselho Municipal de Esporte;
- III- Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligências;
- IV- Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ou titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que se fizerem indispensáveis;
- V- Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e às Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
- VI- Pedir vista de processo e requerer adiantamento de votação;
- VII- Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho Municipal de Esporte;
- VIII- Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- IX- Propor convocação de sessão extraordinária;
- X- Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
- XI- Após justificar, declarar-se impedido de participar de votações;
- XII- Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Art.5º- Fica revogado o Decreto nº 1.723, de 10 de fevereiro de 2022 e o Decreto nº 1.837, 07 de fevereiro de 2023.

Art.6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 09 de fevereiro de 2024.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal